

R. 30

D.

Visto e relatado o recurso ex-officio em que a *Sociedade de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway* consulta sobre o direito a seguranças médicas e hospitalares à pessoa do aposentado parcialmente por acidente no trabalho:

Considerando que o Conselho Nacional de Trabalho só é órgão consultivo dos poderes executivo e legislativo da União (Art. 10 e 12 do Decreto nº 18.074 de 19 de Janeiro de 1928):

Acordam os membros do Conselho Nacional de Trabalho, preliminarmente, em não tomar conhecimento por improriedade do caso apresentado.

Rio de Janeiro, 13 de <sup>Junho</sup> ~~Abri~~l de 1928.

(s. s.) Ataulpho Presidente

Francisco Antonio Coelho Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

*Publicado no "Diário Oficial"  
de 17 de Agosto de 1928*